



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 93/2024 – São Paulo, segunda-feira, 20 de maio de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3659, DE 14 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO compensação no dia 29 de maio de 2023, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2024, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3662, DE 15 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria PRES Nº 3659, de 14 de maio de 2024,

ONDE SE LÊ: "compensação no dia 29 de maio de 2023",

LEIA-SE: "compensação no dia 29 de maio de 2024".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/05/2024, às 22:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13755, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3^a Vara de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar em auxílio à 1^a Vara de Corumbá conforme as regras da Resolução CJF3R 117/2024, no período de 16 a 21/5/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/05/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4103, DE 13 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI, o período de férias agendado de 23 de setembro a 12 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 21 de novembro a 10 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), e autorizar a conversão do período de 11 a 20 de dezembro de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/05/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4104, DE 13 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO RACHED MILLANI, o período de férias agendado de 23 de setembro a 12 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 21 de novembro a 10 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), e autorizar a conversão do período de 11 a 20 de dezembro de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/05/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4105, DE 13 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 13 de maio de 2024, as férias agendadas para 25 de abril a 14 de maio de 2024 (Ano Civil 2022 - 2º), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, condicionada ao gozo do respectivo saldo remanescente nos dias 06 e 07 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/05/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0034675-93.2018.4.03.8000

Interessado(a): Fernando Cezar Carrusca Vieira

Informação DMAG 10850221: ciente.

Homologo a adesão do Juiz Federal Substituto Fernando Cezar Carrusca Vieira ao regime complementar de previdência, previsto pela Lei 12.618/2012.

Expeça-se a certidão de definição de benefício especial, conforme disposto no *caput* do artigo 12 da Resolução CJF 490/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/05/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3661, DE 15 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 16 de maio a 04 de junho de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º), aprovado pela Portaria PRES nº 3362/2023, do Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS EDUARDO DELGADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/05/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4109, DE 14 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, o período de férias agendado de 15 de julho a 13 de agosto de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 22 de julho a 10 de agosto de 2024, e autorizar a conversão do período de 11 a 20 de agosto de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/05/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4108, DE 14 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA, o período de férias agendado de 26 de maio a 14 de junho de 2024 (Ano Civil 2022 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 15 de julho a 03 de agosto de 2024, e autorizar a conversão do período de 05 a 14 de julho de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/05/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 10816081/2024

ATA DA 545ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 02 DE MAIO DE 2024.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johonsom Di Salvo (Vice-Presidente), Nelton dos Santos (Corregedor Regional), André Nekatschalow e Giselle França (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 544ª Sessão Ordinária de 19 de abril de 2024.

O Conselho apreciou os seguintes processos apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00001 - Processo: 0002211-03.2024.4.03.8001 - Aperfeiçoamento para Magistrados

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: David Gomes de Barros Souza (Requerente) e Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Requerido).

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, considerando preenchidos os requisitos exigidos e observados os limites estabelecidos na Resolução CJF3R, deferiu o pedido de inscrição do Juiz Federal Substituto David Gomes de Barros Souza no Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento dos Magistrados de 1º Grau, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

00002 - Processo: 0001049-70.2024.4.03.8001 - Aperfeiçoamento para Magistrados

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Maria Carolina Akel Ayoub (Requerente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Requerido).

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, considerando preenchidos os requisitos exigidos e observados os limites estabelecidos na Resolução CJF3R, deferiu o pedido de inscrição da Juíza Federal Substituta Maria Carolina Akel Ayoub no Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento dos Magistrados de 1º Grau, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00003 - Processo: 0012182-15.2024.4.03.8000 - Correição Parcial

Tipo da Matéria: Correição Parcial

Partes: Ministério Público Federal (Corrigente) e 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Corrigido).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido de correição parcial, ao fim de determinar que os ofícios requisitórios de informações, decorrentes da decisão de quebra de sigilo, sejam expedidos e encaminhados pelo aparato judiciário, cabendo aos destinatários da ordem encaminhar as respostas, com as informações requisitadas, diretamente ao Ministério Público, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00004 - Processo: 0012184-82.2024.4.03.8000 - Correição Parcial

Tipo da Matéria: Correição Parcial

Partes: Ministério Público Federal (Corrigente) e 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Corrigido).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido de correição parcial, ao fim de determinar que os ofícios requisitórios de informações, decorrentes da decisão de quebra de sigilo, sejam expedidos e encaminhados pelo aparato judiciário, cabendo aos destinatários da ordem encaminhar as respostas, com as informações requisitadas, diretamente ao Ministério Público, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00005 - Processo: 0012186-52.2024.4.03.8000 - Correição Parcial

Tipo da Matéria: Correição Parcial

Partes: Ministério Público Federal (Corrigente) e 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Corrigido).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido de correição parcial, ao fim de determinar que os ofícios requisitórios de informações, decorrentes da decisão de quebra de sigilo, sejam expedidos e encaminhados pelo aparato judiciário, cabendo aos destinatários da ordem encaminhar as respostas, com as informações requisitadas, diretamente ao Ministério Público, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00006 - Processo: 0012187-37.2024.4.03.8000 - Correição Parcial

Tipo da Matéria: Correição Parcial

Partes: Ministério Público Federal (Corrigente) e 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Corrigido).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido de correição parcial, ao fim de determinar que os ofícios requisitórios de informações, decorrentes da decisão de quebra de sigilo, sejam expedidos e encaminhados pelo aparato judiciário, cabendo aos destinatários da ordem encaminhar as respostas, com as informações requisitadas, diretamente ao Ministério Público, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00007 - Processo: 0012189-07.2024.4.03.8000 - Correição Parcial

Tipo da Matéria: Correição Parcial

Partes: Ministério Público Federal (Corrigente) e 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Corrigido).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido de correição parcial, ao fim de determinar que os ofícios requisitórios de informações, decorrentes da decisão de quebra de sigilo, sejam expedidos e encaminhados pelo aparato judiciário, cabendo aos destinatários da ordem encaminhar as respostas, com as informações requisitadas, diretamente ao Ministério Público, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00008 - Processo: 0012185-67.2024.4.03.8000 - Correição Parcial

Tipo da Matéria: Correição Parcial

Partes: Ministério Público Federal (Corrigente) e 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Corrigido).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido de correição parcial, ao fim de determinar que os ofícios requisitórios de informações, decorrentes da decisão de quebra de sigilo, sejam expedidos e encaminhados pelo aparato judiciário, cabendo aos destinatários da ordem encaminhar as respostas, com as informações requisitadas, diretamente ao Ministério Público, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00009 - Processo: 0000889-21.2019.4.03.8001 - Auxílio Transporte

Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações

Partes: Priscila de Souza Ferreira (Recorrente), Helenice Batista Costa OAB/SP 323.211 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00010 - Processo: 0022814-68.2022.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Lithium Construções & Serviços Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, não conheceu do recurso interposto por Lithium Construções & Serviços Ltda, com fundamento nos arts. 109, I, f, e 110, ambos da Lei n. 8.666/93, c. c. os itens 19.9 a 19.11 da Cláusula 19 do Edital do Pregão Eletrônico n. 59/2022, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00011 - Processo: 0021774-22.2020.4.03.8001 - Imposto de Renda

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Partes: Susan Mary Silva Laudino (Recorrente) e Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Processo retirado de Pauta. Motivo: Por indicação do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00012 - Processo: 0007367-06.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Orbenk Administração e Serviços Ltda (Recorrente), Liz Mara Galastri OAB/SC 12.315 (Advogado) e Simone Rosy do Nascimento Costa OAB/SC 43.503 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido),

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00013 - Processo: 0004005-59.2024.4.03.8001 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13562, de 11 de abril de 2024, que no item I cessou - o item II do Ato CJF3R nº 10626/2022; os itens VIII a IX, XI, XII a XVI do Ato CJF3R nº 12750/2023; o Ato CJF3R nº 12191/2023; os itens II, IV, VI, VIII, X, XIII, XV, XVII, XIX e XXI do Ato CJF3R nº 13153/2024; o item II do Ato CJF3R nº 13338/2024; os itens II e IV do Ato CJF3R nº 13307/2024; o item II do Ato CJF3R nº 13242/2024; o item II do Ato CJF3R nº 13096/2023; o Ato CJF3R nº 12650/2023; o item II do Ato CJF3R nº 11207/2022 e o item IV do Ato CJF3R nº 12991/2023; no item II designou os Excelentíssimos Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos mencionados no referido Ato, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Coordenador e Coordenador Substituto de Fórum, Diretor e Diretor Substituto da Subseção Judiciária e Corregedor da Central de Mandados Unificada da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e no item III designou, nos afastamentos eventuais dos magistrados designados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato.

Também, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13611, de 17 de abril de 2024, que no item I cessou o item III do Ato CJF3R nº 11379/2022; no item II cessou, a partir de 16/4/2024, o Ato CJF3R nº 12054/2023; no item III alterou o subitem 2 do item I do Ato CJF3R nº 13562/2024, para constar: "os itens VIII a IX, XI, XIII a XVI do Ato CJF3R nº 12750/2023?"; no IV alterou o item II do Ato CJF3R nº 13562/2024, para constar o que segue no referido ato, nas subseções indicadas e no item V designou, nos afastamentos eventuais dos magistrados designados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato.

Ainda, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13663, de 25 de abril de 2024, que no item I cessou, a partir de 16/4/2024, o item VII do Ato CJF3R nº 9310/2021; no item II cessou o item II do Ato CJF3R nº 13562/2024, em relação à designação do MM. Juiz Federal Substituto Luciano Silva para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba; no item III designou a MMª. Juíza Federal Substituta Carina Michelin, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedora da Central de Mandados de Araçatuba e no item IV designou, nos afastamentos eventuais do magistrado designado para exercer a respectiva função, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função prevista neste Ato, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00014 - Processo: 0043736-02.2023.4.03.8000 - Designação de magistrado CJF3R

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13585, de 15 de abril de 2024, que no item I cessou os itens II e III do Ato CJF3R N° 12994, de 28 de novembro de 2023 (Doc. SEI 10369433); no item II designou a MM. Juíza Federal Substituta Ana Clara de Paula Oliveira Passos, lotada na 12ª Vara-Gabinete do JEF de São Paulo, para sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer a função de Coordenador do 2º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Piracicaba e no item III designou o MM. Juiz Federal Substituto Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, lotado na 2ª Vara Federal de Sorocaba, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e quarenta e sete minutos, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Carlos Muta
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/05/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3664, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal ALI MAZLOUM compensação nos dias 27 e 28 de junho e 08 de julho de 2024, nos termos da Resolução CATRF3R 122/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/05/2024, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13756, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 29/4, 30/4 e 3/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 2/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13757, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, da 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 24/4/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETICIA DANIELE BOSSONARIO, em auxílio na 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 29 e 30/4/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

III - Designar o MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, da 2ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos dias 23 e 24/4/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, designada na titularidade da Vara.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos dias 29 e 30/4/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13758, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXEY SÜÜSMANN PERE, da 2ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 9/5/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, designado na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13759, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRE TAMURA, da 1ª Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 25, 26, 29 e 30/4/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, designado na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 3ª Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 25, 26, 29 e 30/4/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, designado pelo Ato CJF3R nº 10632/22.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13760, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 10/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13761, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1^a Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara, nos dias 30/4 e 2/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13762, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3^a Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, no dia 6/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DALTON IGOR KITA CONRADO.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3^a Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara-Gabinete, nos dias 2 e 3/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13763, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1^a Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Barretos, no dia 3/5/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, designado na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1^a Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Barretos, nos dias 9 e 10/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, designado na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13764, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 3/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13765, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 2ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 2/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13766, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete, no dia 6/5/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, designado na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13767, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1^a Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5^a Vara, no dia 2/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THE CARDOSO.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER, da 1^a Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5^a Vara, no dia 3/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THE CARDOSO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13768, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8^a Vara Previdenciária de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, no dia 9/5/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO BARBOSA STAMM, designado pelo Ato CJF3R nº 13353/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13770, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 2^a Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7^a Vara, nos dias 2 e 3/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS VIEIRA, designada pelo Ato CJF3R nº 13149/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13771, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO, da 1^a Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, no dia 2/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal DECIO GABRIEL GIMENEZ, da 3^a Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, no dia 3/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13772, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1^a Vara-Gabinete de Araçatuba e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Jales, no período de 2 a 11/5/2024, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal THALES BRAGHINI LEÃO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13773, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, da 2^a Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara, nos dias 9 e 10/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13774, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1^a Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Ourinhos, nos dias 2 e 3/5/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCELO LELIS DE AGUIAR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1^a Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Ourinhos, nos períodos de 4 a 9/5 e 11 a 13/5/2024, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal MARCELO LELIS DE AGUIAR.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3^a Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Ourinhos, no dia 10/5/2024, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal MARCELO LELIS DE AGUIAR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13775, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 2/5/2024, o item I do Ato CJF3R nº 13417/2024.

II - Tornar sem efeito o item II do Ato CJF3R nº 13417/2024.

III – Alterar o item III do Ato CJF3R nº 13417/2024, para excluir o período de 15 a 29/5/2024.

IV – Alterar o item IV do Ato CJF3R nº 13417/2024, para excluir os períodos de 30/5 a 16/6 e de 7 a 14/7/2024.

V – Tornar sem efeito o item VI do Ato CJF3R nº 13417/2024.

VI – Designar o MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, da 5^a Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10^a Vara, nos dias 2 e 3/5/2024, em decorrência de convocação para o Conselho Nacional de Justiça do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

VII - Designar o MM. Juiz Federal RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, da 17^a Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10^a Vara, nos dias 4 e 5/5/2024, em decorrência de convocação para o Conselho Nacional de Justiça do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

VIII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17^a Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 25^a Vara, responder pela titularidade da 10^a Vara, no período de 6 a 29/5/2024; com prejuízo de suas atribuições nos períodos de 30/5 a 16/6, de 7 a 14/7, e nos dias 29 e 30/8/2024; e sem prejuízo de suas atribuições no período de 1 a 6/8/2024, em decorrência de convocação para o Conselho Nacional de Justiça do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13776, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1^a Vara de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara-Gabinete de Ourinhos, nos períodos de 30/4 a 9/5 e de 11 a 13/5/2024, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1^a Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara-Gabinete de Ourinhos, no dia 10/5/2024, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13777, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, da 1^a Vara-Gabinete de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3^a Vara, no dia 2/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13778, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tomar sem efeito o item II do Ato CJF3R nº 13680/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 10767663/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0003645-27.2024.4.03.8001

Interessada: Gabriela da Conceição Abreu Ferreira

Assunto: Trânsito

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Defiro a concessão de 20 dias de trânsito à servidora em epígrafe, a teor do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10864026/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024488-65.2014.4.03.8000

Documento nº 10864026

Conforme documento 10863745, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILVIO MONTAGNOLLI, no período de 15/05/2024 a 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/05/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10867033/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004578-47.2017.4.03.8000

Documento nº 10867033

Conforme documento 10866610, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIZA VALERIA DE SOUZA MADEIRA, nos dias 16/05/2024 e 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/05/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10866528/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031630-08.2023.4.03.8000

Documento nº 10866528

Conforme documento 10866521, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS NUNES DOS SANTOS, no período de 11/05/2024 a 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/05/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10866581/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004881-32.2015.4.03.8000

Documento nº 10866581

Conforme documento 10866577, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IVAN ALEXANDRE DA CONCEICAO, no período de 15/05/2024 a 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/05/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10866613/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009986-53.2016.4.03.8000

Documento nº 10866613

Conforme documento 10866604, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA APARECIDA NOVOLETTI, no período de 13/05/2024 a 16/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/05/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10866566/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029920-26.2018.4.03.8000

Documento nº 10866566

Conforme documento 10866557, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MORAIS DE MIRANDA, no dia 13/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/05/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10867044/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023355-85.2014.4.03.8000

Documento nº 10867044

Conforme documento 10866271, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA GONCALVES PERLI, nos dias 16/05/2024 e 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/05/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10864079/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006887-12.2015.4.03.8000

Documento nº 10864079

Conforme documento 10864058, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, nos dias 15/05/2024 e 16/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/05/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10864145/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023275-24.2014.4.03.8000

Documento nº 10864145

Conforme documento 10864133, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA MENDONCA MAURELL LOBO PEREIRA, no período de 08/05/2024 a 14/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/05/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10864172/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016393-94.2024.4.03.8000

Documento nº 10864172

Conforme documento 10864166, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DIEGO CALDAS VIEIRA, nos dias 13/05/2024 e 14/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/05/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10852970/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0015986-88.2024.4.03.8000

Ante as informações prestadas pela SEGE (10852665), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **João Batista Ribeiro**, RF n.º 1174, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 11 de maio de 2024, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/05/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10809648/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0029949-03.2023.4.03.8000

Interessados: Tribunal Regional Federal da 2ª Região e Rennan de Melo Nogueira

Assunto: Cessão

Manifestação DIAF nº 10809111: de acordo.

Comunique-se ao E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região a impossibilidade de atender ao pedido de cessão do servidor em epígrafe.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/05/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10790885/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0004848-24.2024.4.03.8001

Interessada: Seção Judiciária de São Paulo

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF nº 10790876: de acordo.

Comunique-se à Seção Judiciária de São Paulo sobre a impossibilidade, por ora, de atendimento do pedido de redistribuição, por força do art. 5º da Resolução CNJ nº 146/2012.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/05/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 448, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência conferida pelo artigo 2º, alínea "e", da Portaria nº 5270/DIRG/TRF3R, de 19/11/09, e considerando o disposto no artigo 5º da Lei 13.317, de 21/07/2016, regulamentado pela Portaria Conjunta 02/2016 - STF, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação de Graduação (5%) aos servidores abaixo nominados:

RF	NOME	A partir de
----	------	-------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 449, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência conferida pelo artigo 2º, alínea "e", da Portaria nº 5270/DIRG/TRF3R, de 19/11/09, e considerando o disposto no artigo 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e no artigo 7º da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação de Pós-Graduação aos servidores abaixo nominados:

RF	NOME	A partir de	Percentual
1741	ANDREA MENDES CRISTINI	10/04/2024	7,5%
2968	PAULO SERGIO DE SOUZA	18/04/2024	7,5%
4419	GENIVAN SILVEIRA DE SOUZA	09/04/2024	7,5%
4490	JOAO CLAUDIO BATISTELA JUNIOR	11/04/2024	7,5%
4511	VINICIUS DE CARVALHO SILVA	13/03/2024	7,5%
4512	JULIO CESAR DA COSTA	25/03/2024	7,5%

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10861207/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0045254-27.2023.4.03.8000

Documento nº 10861207

Ref.: Revisão da concessão de quintos do servidor **ALEXANDRE PEREIRA PRATA**, R.F. nº 2254

Tendo em vista a informação DAPE 10861039, **altero, em parte, o despacho 10613807**, a fim de que, **no item II**, passe a constar: "...constituindo a referida fração vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, a qual não será absorvida por reajustes futuros, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 11.416/2006, incluído pelo art. 4º da Lei nº 14.687/2023..." e não como constou.

Encaminhe-se o feito à DFOL para conhecimento e providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10861512/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 10861503, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA SYLVIA VERTA CARVALHO DA COSTA, nos dias 14/05/2024 e 15/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10796001/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0013220-62.2024.4.03.8000

Interessadas: Defensoria Pública da União e Rafaella Lanza Mesquita

Assunto: Requisição

Manifestação DIAF nº 10795992: de acordo.

Comunique-se à Defensoria Pública da União a impossibilidade de atendimento da requisição da servidora em epígrafe.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/05/2024, às 04:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 10866707/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0019149-44.2022.4.03.8001

EMPRESA: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 10866629, mantenho a decisão proferida no doc. 10808283, qual seja, aplicação à empresa **CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.** da sanção administrativa de **advertência**, em razão do atraso de 32 (trinta e dois) dias para o fornecimento do objeto contratado pela Nota de Empenho n. 2022NE000758, em violação à Cláusula Terceira, item 4, da Ata de Registro de Preços n. 12.1250.10.21, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 2, alínea "a", da referida Ata c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10866820/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0001529-82.2023.4.03.8001

EMPRESA: VERSATTIL COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 10866765, mantenho a decisão proferida no doc. 10817013, qual seja, aplicação à empresa **VERSATTIL COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso de 07 (sete) dias para o fornecimento do objeto contratado pela Nota de Empenho n. 2022NE001085, em violação ao item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 060/2022, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 17.6, alínea "a", do referido Edital c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 10860978/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005638-08.2024.4.03.8001

Documento nº 10860978

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nºs 10816519 e 10860292, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ROGERIO CANDIDO RIBEIRO - RF 8069, para o período de 29/04/2024 a 28/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/05/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10849999/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014413-90.2016.4.03.8001

Documento nº 10849999

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10829610, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LAURA DE SOUZA SILVA - RF 2775, para o período de 03/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/05/2024, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10850024/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014413-90.2016.4.03.8001

Documento nº 10850024

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10829623, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LAURA DE SOUZA SILVA - RF 2775, para o período de 05/05/2024 a 10/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/05/2024, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10850061/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008220-25.2017.4.03.8001

Documento nº 10850061

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10819472, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA - RF 7279, para o período de 29/04/2024 a 30/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/05/2024, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10850149/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015524-12.2016.4.03.8001

Documento nº 10850149

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10824533, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor RODRIGO FERNANDES LOBO DA SILVA - RF 5330, para o período de 30/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/05/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10850353/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0001553-47.2022.4.03.8001

Documento nº 10850353

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10828367, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor EDILEI DE SOUZA - RF 1962, para o período de 01/05/2024 a 02/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/05/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10850375/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0001553-47.2022.4.03.8001

Documento nº 10850375

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10828419, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor EDILEI DE SOUZA - RF 1962, para o período de 03/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/05/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10850417/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10816559, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANIEL YONG HO TAI - RF 8089, para o período de 30/04/2024 a 03/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/05/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10860340/2024 - DFORS/SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0006664-41.2024.4.03.8001

Documento nº 10860340

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) LUCIANA CARNEIRO ALIOTTI, RF 3738, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 15/05/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10854170/2024 - DFORS/SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0006457-42.2024.4.03.8001

Documento nº 10854170

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) VINICIUS DE ALMEIDA, RF 5069, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 15/05/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10541940/2024

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora ERIKA SCABORA ALLEVA, RF 8076.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM/UGEP nº 10541937, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9225956.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À Divisão de Administração Funcional - DIFN, para providências.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4775, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005896-18.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 10847142, de 14 de maio de 2024, do do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10865815);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10865815);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10860083);

CONSIDERANDO os termos do E-mail (10865800), encaminhado para o Diretor de Secretaria das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora NATÁLIA LISERRE BARRUFFINI, RF 4920, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 6ª Vara Federal Cível de São Paulo para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo a partir de 17/05/2024, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 10ª Vara Gabinte da 4ª Turma Recursal das referidas Turmas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/05/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4776, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006393-32.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 32 (10849426), de 13 de maio de 2024, da MM. Juíza Federal da 15ª Turma Recursale MM Juiz Federal da 4ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10867070);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10867070);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10863023);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora VANESSA STAVROPOULOS ANGOTTI, 5068, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) do 10º Gabinete da 4ª Turma Recursal, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do 45º Gabinete da 15ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

II - DISPENSAR o servidor LUCIANO GERMANO PEREIRA, RF 6787, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do 45º Gabinete da 15ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/05/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4778, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006124-95.2021.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 9 (10834335), de 13 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal Coordenador da Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10867434);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10867434);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10866797);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANNA MIZOE, RF 6702, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo do Polo Regional IV (JEF) Jales e Tupã, da Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (JEF).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/05/2024, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4774, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012323-02.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ato Pres. 5.726 (doc. 10865451), de 30 de abril de 2024, publicado no DOU de 13/05/2024;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10865455);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 13/05/2024, a servidora CELIA CRISTINA DA SILVA VIDAL, RF 1859, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Araçatuba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/05/2024, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4773, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006417-60.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 33 (10850819), de 13 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10864678);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10864678);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10861293);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FLÁVIA ASSUNÇÃO RAMOS ROMARO, RF 8228, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 3ª Vara Federal de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/05/2024, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10868250/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0059338-74.2016.4.03.8001

Documento nº 10868250

DECISÃO Nº 10868018/2024

INTERESSADA: CECILIAAKIKO KASSAI - RF 5369

Ante o exposto, considerando os termos do Relatório nº 10854844, **NÃO CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CECILIAAKIKO KASSAI - RF 5369, para o período de **10/05/2024**, nos termos do artigo 14, "c" da Portaria nº 01/2007 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Por oportuno, vale lembrar que a servidora pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/05/2024, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 169, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO ASSAD GUARDIA**, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os plantões judiciários realizados pelo servidor **FERNANDO SAMUEL RONCADA**, Analista Judiciário, RF 3300, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), **registrados no e-GP;**

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação do plantão acima mencionado, realizado pelo servidor **Fernando Samuel Roncada**, Analista Judiciário, RF 3300, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), **no dia 17/04/2024 e no dia 17/05/2024;**

DESIGNAR a servidora **NÁDIA IRIS CORDEIRO, RF 7638**, Analista Judiciário, para substituir, **na função comissionada de Oficial de Gabinete**, o servidor Fernando Samuel Roncada, **no período de 17/04/2024 a 17/04/2024;**

DESIGNAR o servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE, RF 7807**, Técnico Judiciário, para substituir, **na função comissionada de Oficial de Gabinete**, o servidor Fernando Samuel Roncada, **no período de 17/05/2024 a 17/05/2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal**, em 14/05/2024, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

EDITAL Nº 1/2024 - BOTU-01V

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES - 2024

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU-SP, DA 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na secretaria desta 1ª Vara Federal da 31ª Subseção de Botucatu, situada na Rua Papoula, 89, Vila Paraíso, o **CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL, INTERESSADAS EM ACOLHER PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E SEREM BENEFICIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS**, das cidades de Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Pardinho, Porangaba, Pratânia, São Manuel, Torre de Pedra, integrantes desta 31ª Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos e condições dispostos a seguir.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente edital tem por objeto o cadastramento, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais em trâmite no mencionado juízo.

1.2 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se refere este edital, bem como a celebração de convênios, a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a correspondente prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução nº 154, de 13 de Julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº CJF-RES-2014/00295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

2. DO CADASTRO DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL PARA ACOLHIMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS

2.1 As entidades poderão receber prestadores de serviços gratuitos, desde que estejam previamente cadastradas perante a vara federal acima referida, e se caracterizem como instituições públicas, estaduais ou municipais, e privadas com destinação social.

2.2 O cadastro da entidade interessada somente será feito após o deferimento da inscrição por ela requerida, mediante o preenchimento do formulário e requerimento contidos no ANEXO I desta convocação.

2.3 As entidades públicas estaduais ou municipais que desejarem acolher os prestadores de serviços e desenvolver projetos com numerários provenientes das prestações pecuniárias, nas áreas de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, deverão apresentar requerimento junto à 1ª Vara Federal da 31ª Subseção de Botucatu, manifestando interesse em firmar convênio para tal finalidade.

2.3.1 Após a assinatura do correspondente convênio, a instituição pública ficará apta a receber prestadores de serviços gratuitos.

2.4 As entidades privadas com destinação social, interessadas no acolhimento dos prestadores de serviços e no desenvolvimento de projetos com recursos oriundos das prestações pecuniárias, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à Vara mencionada neste Edital, no qual deverão demonstrar os seguintes requisitos:

I - regularidade na constituição da instituição; e,

II - efetiva condição de receber prestadores de serviços, mencionando as condições de espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa, existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos.

2.4.1 A habilitação das entidades privadas com destinação social dependerá de prévia aprovação do juízo, através de decisão fundamentada, e exigirá manifestação anterior do Ministério Público Federal.

2.4.2 No ato de sua inscrição, a entidade deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sendo os indicados nas alíneas "a" e "b" mediante cópia simples, acompanhada do original, cuja autenticidade será verificada pelo servidor que receber a inscrição da entidade:

a) Estatuto ou ato constitutivo da entidade, com suas alterações subsequentes, registrados em Cartório de Títulos e Documentos;

b) Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ ativo);

d) Certidão Negativa de Tributos Federais;

e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL

3.1 As instituições públicas e privadas com destinação social somente poderão apresentar projetos voltados ao recebimento dos recursos oriundos da prestação pecuniária se forem acolhedoras de prestadores de serviços além de estarem devidamente cadastradas perante o juízo conveniente, conforme item 2 constante deste Edital.

3.2 Os valores depositados, a título de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados às entidades públicas ou privadas com finalidade social que estiverem previamente cadastradas, na forma do item 2, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério do juízo, conforme estabelece a Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

3.3 Os recursos provenientes das prestações pecuniárias servirão para financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 3.2, dentre os quais as entidades públicas ou privadas com destinação social, priorizando-se o repasse desses valores àquelas que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

3.4 Não serão destinados recursos às entidades públicas e privadas com destinação social que:

I - promovam o custeio do Poder Judiciário;

II - realizem a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III - tenham fins político-partidários;

IV - estejam irregularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade por partes das entidades.

3.5 Os projetos sociais formulados pelas instituições públicas e privadas com destinação social, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, deverão apresentar relação com a área de atuação da entidade, devendo a correspondente proposta de projeto informar, necessariamente, os seguintes dados:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - os problemas que foram identificados pelo proponente e que geraram a proposta, bem como os dados que os comprovam;

III - as atividades ou etapas de execução;

IV - o produto a ser gerado pelo Projeto;

V - os resultados pretendidos;

VI - os indicadores de desempenho do Projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;

VII - os beneficiários do Projeto;

VIII - os benefícios institucionais;

IX - os custos exatos de implementação do Projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos;

X - os custos exatos de manutenção do Projeto;

XI - o cronograma de desembolso.

3.5.1 Os projetos desenvolvidos pelas entidades públicas deverão ser, preferencialmente, afetos às áreas de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes ou prevenção da criminalidade.

3.5.2 A inexistência ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item 3.5 terá que ser justificada pelo proponente e poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo Juízo.

3.5.3 Todos os projetos sociais apresentados serão autuados e cadastrados junto ao presente Processo SEI.

3.6 Apresentado o projeto social, o juiz decidirá, fundamentadamente, pelo deferimento ou indeferimento do financiamento do projeto, após prévia manifestação do Ministério Público Federal.

4. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

4.1 Sendo deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, o repasse do numerário ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

4.2 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará de levantamento, que poderá ocorrer de forma parcelada, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo magistrado.

4.3 O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, exponencialmente, no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

4.4 A instituição pública e privada com destinação social que receber recursos provenientes da prestação pecuniária deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos perante o juízo conveniente, da forma mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e documentos outros que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração da responsabilidade dos destinatários, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

4.4.1 A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação prévia do Ministério Público Federal.

5. PRAZO DE CADASTRAMENTO

5.1 O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente edital ficará aberto, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, durante o qual os eventuais interessados deverão encaminhar cópia digitalizada de toda documentação, devidamente organizada e destacada de acordo com o edital, ao endereço eletrônico institucional desta 1ª Vara Federal (documentação exigida no item 2.4.2).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Botucatu, oportunamente.

ANEXO I DO EDITAL - 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação da Entidade:

Nome da Entidade:

Diretor(a)/Presidente:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

e-mail:

Horário atendimento:

II – Natureza Jurídica da entidade: () pública () privada

III – Atividade(s) desempenhada(s) pela entidade:

IV – Possui interesse em receber prestadores de serviço?

() Sim () Não

IV.1 – Como interesse em receber atividades de prestação de serviços, discriminar quais as que podem ser desenvolvidas na entidade?

V - Nome do(a) servidor (a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo. Senhor Doutor Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de BOTUCATU/SP.

(NOME DO DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE), vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o presente Edital, expedido por esse juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro(amos) estar ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados por este, bem como declaro(amos) ter ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", conforme disposto no art. 299, do Código Penal.

Declaro(amos) ainda, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento, sob as penas da lei.

Botucatu, _____ de _____ de 2024.

Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente

Para uso da Secretaria Administrativa (NUAR):

Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:

CNPJ Contrato Social/ Ata de Instituição

Ata de eleição da Diretoria da Entidade

Identidade do Representante Legal e/ ou Procurador Projeto Social

Outros documentos:

Analista/Técnico Judiciário

RF _____

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 17/05/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 201, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais e Varas-Gabinete de Campinas para o mês de Maio de 2024;

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para os plantões judiciais nos dias 18, 19, 25 e 26 de Maio de 2024, no horário entre 9h00 e 12h00, sendo as horas trabalhadas compensadas oportunamente.

18 de Maio de 2024

- Albertino Alves da Silva Júnior - RF 5230
- Eliane Dantas de Sá- RF 7662
- Roberta Helena Silva Palanch- RF 4152

19 de Maio de 2024

- Christine Guimarães Hoffmann Palmieri - RF 5836
- Tâmilis Gomes dos Santos Leite - RF 8711
- Simone Santana Santos - RF 7385

25 de Maio de 2024

- Daniele Vieira Palma de Moraes - RF 5516
- Marcos Vieira de Oliveira - RF 6758
- Maíra Coelho Favier Vernizzi - RF 7070

26 de Maio de 2024

- Gisele Aparecida Bertanha - RF 2181
- José Garcia Machado Neto - RF 1094
- Tâmilis Gomes dos Santos Leite - RF 8711

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 16/05/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 362, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF: 1771, para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Divisão de Apoio Regional (CJ-1).

- a) de 26/04 a 06/05/2024, em razão da aposentadoria da servidora CLAUDIANA CEREDA MAYESE, RF: 2803;
- b) a partir de 07/05 o referido servidor foi nomeado em definitivo para a função.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 363, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF: 1771, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), está respondendo pela Direção da Divisão de Apoio Regional Campinas no período de 26/04 a 06/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ROBERTO VIEIRA, RF: 1978, para substituí-lo no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 16/05/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 301, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ALEXEYSÜÜSMANN PERE	24/05 a 29/05/2024	3ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 17/04/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DECISÃO Nº 10851101/2024 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR

Processo SEI nº 0016793-47.2020.4.03.8001

Com fundamento na Recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 150, de 02/05/2024, na Recomendação do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 23, de 06/05/2024 e na do Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região - PRES/CORE 34/2024, destino parte do valor existente em conta judicial decorrente de decisões de suspensão condicional do processo, transações penais e acordos de não persecução penal (ANPP) processados neste Juízo (conta nº nº 0597 / 005 / 86400112-4), em favor da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Dada a necessidade de que os recursos sejam disponibilizados à Defesa Civil o mais rápido possível, e tratando-se de recomendações tanto do CNJ como do CJF, entendo ser o caso de se dar andamento imediato à tal destinação, com posterior intimação do Ministério Público Federal.

Assim, OFICIE-SE à Caixa Econômica Federal – Agência 0597 - em Jales/SP para que promova a conversão do montante de R\$ 225.000,00 depositado na conta única do Juízo nº 0597 / 005 / 86400112-4, em favor do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDEC/RS), CNPJ n. 14.137.626/0001-59, por meio de transferência bancária destinada ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, agência 0100 (agência central), conta corrente n. 03.458044.0-6.

Após, comunique-se a CORE nos termos do artigo 3º da Portaria Conjunta PRES/CORE 34/2024 e dê-se ciência ao Ministério Público Federal

Coma conversão, OFICIE-SE à Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, comunicando a transferência do valor, e dê-se vista ao Ministério Público Federal, para fins de prestação de contas.

Cópia do presente servirá como Ofício para a Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se, com urgência.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal**, em 15/05/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 170, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O Doutor(a), Ricardo Willian Carvalho dos Santos, MM. Juiz(a) Federal Corregedor(a) da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de JUNHO de 2024, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Marco A. C. Araujo (sabado)	16	Maria C. Carnezi (domingo)
02	Marco A. C. Araujo (domingo)	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Paulo Murilo Rocha Silva	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Paulo Murilo Rocha Silva	20	Paulo Murilo Rocha Silva

06	Paulo Murilo Rocha Silva	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Nathalia P. Batista (sabado)
08	Maria Ap. Freire (sabado)	23	Nathalia P. Batista (domingo)
09	Maria Ap. Freire (domingo)	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Paulo Murilo Rocha Silva	27	Paulo Murilo Rocha Silva
13	Paulo Murilo Rocha Silva	28	Paulo Murilo Rocha Silva
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Renata P. N. Nicolau (sabado)
15	Maria C. Carnezi (sabado)	30	Renata P. N. Nicolau (domingo)
	*****	31	*****

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 16/05/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 171, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a licença médica da servidora **LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ, RF 8635**, Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília/SP (CJ-3), no período de **23 a 24/04/2024**;

CONSIDERANDO a compensação autorizada à referida Diretora, no **dia 02/05/2024**,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **CLAUDINEI MAXIMIANO DIAS, RF 5434**, para **substituição da referida Diretora de Secretaria (CJ-3)**, no período de **23 a 24/04/2024 e no dia 02/05**;

II - Determinar o envio do presente expediente SEI ao Setor de Recursos Humanos desta Seção Judiciária, competente para as **anotações e providências necessárias**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 16/05/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA CONJUNTA Nº 41/2024 - OSA-DSUJ

O MM. Juiz Federal Doutor **RODINER RONCADA**, Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco/SP, e a MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDASANTOS**, Diretora da 44ª Subseção Judiciária Federal - Barueri/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54/2012, alterada pela Portaria nº 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo IX de Plantão Regional, abrangendo as Subseções Judiciárias de Osasco e Barueri, dentre outras;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, notadamente, seu art. 450, que torna obrigatória a integração, em plantão judicial regionalizado, da Subseção Judiciária com menos de quatro magistrados lotados, o que ocorre, atualmente, com a Subseção Judiciária Federal de Barueri;

RESOLVEM fixar as disposições básicas do Plantão Regional das Subseções Judiciárias Federais de Osasco e Barueri, conforme segue:

Art. 1º - A escala será organizada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Osasco, em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte, ou do último dia útil da semana seguinte.

Art. 2º - Nos finais de semana e feriados, o plantão regular será realizado no horário das 09h às 12h, sendo, após, em regime de sobreaviso, no qual somente será apreciado feito com eventual risco de perecimento do direito ou que envolva medida restritiva de liberdade, que não possa aguardar o dia seguinte.

Art. 3º - A escala de juízes respeitará a ordem decrescente de antiguidade na carreira, sem prejuízo de eventual permuta ou divisão de período, mediante acordo direto entre os magistrados interessados, comunicando-se com antecedência a respectiva DUAR/NUAR para as formalizações necessárias.

Art. 4º - A escala observará os períodos de férias e afastamentos já agendados.

Art. 5º - A escala de juízes será fixada a cada 03 (três) meses, sendo que eventual impedimento deverá ser comunicado até 10 dias antes da data do início do plantão, exceto se decorrente de fato superveniente a tal prazo.

Art. 6º - Opcionalmente, poderá o magistrado requerer sua inclusão excepcional na escala de plantão, de forma conjunta ou isolada, a depender da concordância do magistrado previamente designado.

Art. 7º - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o magistrado escalado, sendo assessorado por servidor da respectiva unidade jurisdicional, devendo a outra Subseção manter a estrutura mínima para eventuais cumprimentos e/ou apoio administrativo, mediante escala de servidores por ela elaborada.

Art. 8º - Caberá às unidades jurisdicionais de cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade, que estejam em sigilo, e enviá-los previamente ao Grupo de Plantão do Processo Judicial Eletrônico (PJe), bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

Art. 9º - Enquanto não criado no PJe o perfil "Grupo Plantão Regional Osasco e Barueri", incumbe aos Diretores da DUAR/NUAR das Subseções envolvidas contatar a equipe de administração do PJe, visando conceder aos plantonistas (Juízes e servidores) acesso à pasta de plantão do PJe da outra Subseção.

Art. 10 - Incumbe aos Diretores da Divisão e do Núcleo de Apoio Regional das Subseções manter atualizadas as informações sobre plantão na página da Justiça Federal na rede mundial de computadores, observando que a publicação do nome do magistrado de plantão somente pode ser efetivada nos cinco dias anteriores ao seu início.

Art. 11 - O Diretor de Secretaria deverá informar o juiz plantonista, com antecedência mínima de 01 (um) dia do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão, sendo tal escala elaborada no âmbito de cada unidade jurisdicional, com comunicação à respectiva DUAR/NUAR, que dará ciência à outra Subseção.

Art. 12 - O plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 24 de maio de 2024.

Art. 13 - Caberá ao Diretor da DUAR da Subseção de Osasco adotar as providências, inclusive a abertura de chamado para a criação, no PJe, do perfil "Grupo de Plantão Regional Osasco e Barueri".

Art. 14 - Dê-se ciência desta Portaria aos Magistrados e servidores das Subseções envolvidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Osasco**, em 16/05/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juiz Federal**, em 16/05/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 159, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O magistrado MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para o plantão judiciário relativo aos dias 20 e 21 de abril de 2024:

DIA 20/04/2024

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Márcio Donizetti Pereira - RF 2272

Aline Takagi Rezende, RF 8392

DIA 21/04/2024

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Matheus Moreira Marques, RF 3294

Stephanie Christine Cestari Bernardo - RF 8933

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos, Juiz Federal**, em 16/05/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 161, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O magistrado MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para o plantão judiciário relativo aos dias 18 e 19 de maio de 2024:

DIA 18/05/2024

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Márcio Donizetti Pereira - RF 2272

Gláucia Oller de Mello - RF 4343

DIA 19/05/2024

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Maria de Fátima Oliveira Doria de Andrade - RF 2686

Stephanie Christine Cestari Bernardo - RF 8933

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos**, **Juiz Federal**, em 16/05/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 373, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
24.05 a 29.05.2024	9.ª Vara Federal	Dr. Sérgio Nojiri

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF N° 179, DE 16 DE MAIO DE 2024.

AMMª. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 131, de 11 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO solicitação de alteração de escala de plantão formulada pelos servidores interessados.

RESOLVE:

ALTERAR a escala do plantão judicial dos servidores da 21.ª Subseção Judiciária de São Paulo fixada na Portaria n. 172 (SEI 0000272-85.2024.4.03.8001), no período abaixo discriminado, devendo permanecer à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos seguintes períodos e horários constantes da tabela abaixo, conforme segue:

Onde se lê:

Das 19h do dia 26/07/2024 às 12h do dia 02/08/2024	Marta Penteado de Andrade - RF 3614
---	-------------------------------------

Das 19h do dia 26/07/2024 às 12h do dia 02/08/2024	Cláudio Galvão Chagas - RF 7102
---	---------------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 16/05/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-DUAR N° 371, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 24/5 às 12h de 27/5/2024	1ª	Dr. Márcio Satalino Mesquita
Das 19h de 29/5 às 12h de 03/6/2024	2ª	Dr. Renato Barth Pires

Art. 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 27/5 às 12h de 29/5/2024	1ª	Dra. Eliana Parisi
Das 19h de 03/6 às 12h de 07/6/2024	2ª	Dra. Mônica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 16/05/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 211, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO as férias do servidor **GUILHERME PACHIONE GUEDES, RF 8124**, Oficial de Gabinete (FC06) desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no período de 13.05.2024 a 17.05.2024;

RESOLVE

INDICAR o servidor **Isaac Matheus Olivatto, RF 8451**, para substituí-lo no período indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 17/05/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-01VNº 209, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará em plantão durante o período indicado:

RESOLVE

Designar a servidora para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal no período supra mencionado:

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES:

Das 19h de 24.05.2024 às 12 h de 29.05.2024:

Camila Franchitto Cecarelli, RF 7669.

Consignar que a Diretora de Secretaria Carolina dos Santos Pacheco Conceição, RF 6036 ficará em sobreaviso, autorizados os servidores plantonistas a adentrarem as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 17/05/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-01VNº 210, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A DOUTORA SÍLVIA MELO DA MATTA, M.M.ª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a dedicação e empenho dos servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos demonstrados na movimentação dos feitos em atraso e na redução do acervo desta unidade,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, lotados nesta 1ª Vara da 3ª Subseção Judiciária Federal em São José dos Campos, para constar, individualmente, em seus prontuários:

CAMILA FRANCHITTO CECARELLI, RF 7669;
CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO, RF 6036;
DÉBORA BASTOS ESTEVES, RF 8927;
EDUARDO LEMOS NOZIMA, RF 7415;
GUILHERME PACHIONE GUEDES, RF 8124;
HÉLIO ALVIM DA SILVA FILHO, RF 3756;
ISAAC MATHEUS OLIVATTO, RF 8451;
IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949;
MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198;
RODRIGO FERNANDES LOBO DA SILVA, RF 5330;
VINICIUS SETUBAL MAFFEI, RF 8402.

Comunique-se e proceda-se a ampla divulgação aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 17/05/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-DUAR Nº 127, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO MMa. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juizes para o Plantão Judiciário de Sorocaba/SP, no período de **14/06/2024 a 06/09/2024** com as respectivas Varas, como segue:

Período	Juiz	Vara
14/06/2024 a 21/06/2024	Luís Antônio Zanluca	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@trf3.jus.br
21/06/2024 a 28/06/2024	Margarete M.S.M. Sacristan	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@trf3.jus.br
28/06/2024 a 05/07/2024	Carolina Castro Costa	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
05/07/2024 a 12/07/2024 (feriado 9 de julho)	Marcos Alves Tavares	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@trf3.jus.br
12/07/2024 a 19/07/2024	Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@trf3.jus.br
19/07/2024 a 26/07/2024	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
26/07/2024 a 02/08/2024	Marcos Alves Tavares	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@trf3.jus.br
02/08/2024 a 09/08/2024	Sidmar Dias Martins	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@trf3.jus.br
09/08/2024 a 16/08/2024 (feriado Aniversário Sorocaba)	Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
16/08/2024 a 23/08/2024	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@trf3.jus.br
23/08/2024 a 30/08/2024	Luís Antônio Zanluca	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@trf3.jus.br
30/08/2024 a 06/09/2024	Maria Fernanda de Moura e Souza	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então

se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado (a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 15/05/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 100, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional da 35ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau, em Caraguatatuba/SP.

O Dr CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Juiz Federal Diretor da 35ª Subseção Judiciária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 35ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **20 a 24 de maio de 2024**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências, no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;

b) Depósito Judicial;

c) Arquivo;

d) Almoxarifado;

e) Central de Mandados;

f) Central de Conciliação;

g) Comunicações;

h) Contadoria Judicial;

i) Microinformática;

j) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional;

V – Verificação e fiscalização do cadastramento e inventário do patrimônio, de acordo com os dados existentes nos sistemas de registro de bens.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia **20/05/2024, às 11:00 horas**, e, para encerramento, o dia **24/05/2024, às 16:00 horas**.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELEECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (assis-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e ao Juízo da 16ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de inspeção em unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 16/05/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIAAMER-JEF-SEJF N° 151, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, durante os trabalhos de Inspeção Geral Ordinária realizada no período de 08 a 10 de maio de 2024, ficou ainda mais evidenciado que, a despeito do grande número de feitos em tramitação, os servidores lotados neste Juizado Especial Federal Cível de Americana exerceram suas atividades com grande responsabilidade, alta capacidade de adaptação ao PJe, eficiência e espírito de colaboração e equipe, sendo o alto número de distribuição, sentenças e despachos proferidos, refletem no alto nível de produtividade alcançado.

RESOLVE consignar merecido **ELOGIO** aos servidores a seguir relacionados, para que conste individualmente em seus prontuários:

NOME	RF
ANA PAULA BUCH LEONE	7556
ANDREA BRUNOZZI BALLEIRO	8523
ANTONIO CATSELIDIS	5450
GUILHERME GUERRA MURAT	8424
HÉRCULES GIGLIO NATAL DE OLIVEIRA	6667
HIONYR TEREZINHA GODOY COSTA	6301
JOSÉ BENEDITO DE BARROS	5725
JOSÉ RODOLFO S AMADEU	7247
MARCELA CRISTIANE DA SILVA ANDRÉ	5386
RONALDO COELHO DE LIMA	8639
SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA	5753
THAIS F S L DOS SANTOS	8337

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 16/05/2024, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09VNº 147, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Estabelece procedimentos para regularização de casos de bloqueio de valores de forma eletrônica, iniciados desde o ano de 2009, sem desdobramento perante o sistema SISBAJUD,

O DR. SERGIO NOJIRI, Juiz Federal da 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto, Seção Judiciária de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 27/SEP, de 05/04/2024, da Secretaria de Estratégia e Projetos, do CNJ;

CONSIDERANDO a existência de bloqueios judiciais via BACEN/SISBAJUD sem desdobramento desde 2009 até 31/12/2021, enumerados em listagem elaborada pelo CNJ e fornecida através do Processo SEI nº 0012114-65.2024.4.03.8000;

CONSIDERANDO a Portaria PGFN nº 396/2016, que trata do Regime Diferenciado de Cobrança de Créditos-RDCC, voltada à otimização da cobrança da Dívida Ativa da União;

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.194/2017, que dispõe sobre a remessa de créditos constituídos pelas autarquias e fundações públicas federais para a Procuradoria-Geral Federal;

CONSIDERANDO a ocorrência de inúmeras situações apresentadas nos processos em que tenha ocorrido o bloqueio de valor(es) sem desdobramento, e ainda em observação a critérios de economicidade, racionalidade e eficiência dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, nos casos em que houve declínio e/ou alteração de competência, **a remessa de cópia do despacho n. 10745704, do ofício n. 10745582 e da listagem aos respectivos juízos**, indicando os números dos processos a eles redistribuídos, para as providências cabíveis.

Art. 2º. Determinar o imediato **desbloqueio**, no sistema SISBAJUD, do(s) valor(es) em todos os processos de EXECUÇÃO FISCAL, que estejam na situação de BAIXA DEFINITIVA/FINDO, cancelando-se eventuais “não-respostas”.

Art. 3º. Determinar o imediato **desbloqueio** no sistema SISBAJUD, de valores até R\$ 2.000,00, a teor do disposto no art. 20, § 1º, da Portaria n. 396/2016, nas execuções fiscais sobrestadas pelo art. 40 da Lei n. 6.830/80, que tiverem como exequente a UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL ou FAZENDA NACIONAL/INSS, cancelando-se eventuais “não-respostas”.

Art. 4º. Determinar o imediato **desbloqueio** no sistema SISBAJUD, de valores até R\$ 100,00, a teor do disposto no art. 9º, I, do Decreto n. 9.194/2017, nas execuções fiscais que tiverem como exequente FUNDAÇÃO ou AUTARQUIA FEDERAL, cancelando-se eventuais “não-respostas”.

Art. 5º. Em caso de impossibilidade do desbloqueio pelo próprio sistema SISBAJUD, deverá ser encaminhado ofício à instituição competente, para cumprimento do respectivo desbloqueio.

Art. 6º. Deverá ser providenciada a juntada nos autos, do respectivo comprovante da ordem judicial de desbloqueio e de cópia desta portaria.

Art. 7º. Determinar a **verificação e processamento individual** nos casos que não se enquadram em uma das hipóteses de desbloqueio acima descritas, tais como processos ativos, arquivados por parcelamento, cautelares fiscais, entre outros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 16/05/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-10VNº 59, DE 13 DE MAIO DE 2024.

A Doutora CLÁUDIA MANTOVANI ARRUGA, Juíza Federal Titular da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 55, de 29 de fevereiro de 2024, desta 10ª Vara de Execuções Fiscais, disponibilizada em 05/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Mantovani Arruga, Juíza Federal**, em 15/05/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-10VNº 60, DE 13 DE MAIO DE 2024.

A Doutora CLÁUDIA MANTOVANI ARRUGA, Juíza Federal Titular da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Servidora SIMONE DE CARVALHO BARBOZA ALVARENGA, RF nº 6486, Analista Judiciária ocupante da função de Oficial de Gabinete (FC-6), esteve ausente nos dias 02,03,06,07,08,09 e 10 de maio em virtude de compensação de dia de serviço eleitoral;

DESIGNAR a servidora ROBERTA CUNHA BRANDÃO, RF nº 4550, Analista Judiciário, para substituí-la na referida função nos dias supramencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Mantovani Arruga, Juíza Federal**, em 15/05/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 186, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O Doutor **FERNANDO TOLEDO CARNEIRO**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Barretos, 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando os termos da Resolução nº 27 de 25/04/2024 da Presidência do E. TRF3, que dispôs sobre a promoção dos Juizes Federais da Justiça Federal da 3ª Região e aprovou a remoção deste magistrado para esta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Barretos/SP;

Considerando a alteração de lotação do servidor **BRAULIO VANALLI DE ANDRADE**, RF 7594, Analista Judiciário, a partir do dia 02 de maio de 2024, para o acompanhamento de juiz e exercício do cargo de Diretor de Secretaria na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Barretos/SP (SEI nº. 0005581-87-2024.4.03.8001 e 0005520-32.2024.4.03.8001).

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **BRAULIO VANALLI DE ANDRADE**, RF 7594, Analista Judiciário, para exercer, na **vacância**, o cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Barretos/SP, a partir de 02/05/2024 até a publicação do ato de sua nomeação para o referido cargo.

Encaminhe-se a SURF, para lançamento oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Toledo Carneiro**, Juiz Federal Substituto, em 16/05/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 110, DE 16 DE MAIO DE 2024.

SUBSTITUIÇÃO DE FC

Substituição FC

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERADO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II – CONSIDERADO que a servidora **MILENA INÊS SIVIERI PISTORI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-03), gozará de férias no período de 20/5/2024 a 28/5/2024 (total de 09 dias);

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES**, analista judiciária, RF 5173, para substituir a servidora **MILENA INÊS SIVIERI PISTORI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-03), no período de 20/5/2024 a 28/5/2024 (total de 09 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos**, Juiz Federal, em 17/05/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIADOUR-NUAR Nº 17, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 17 A 27 DE MAIO DE 2024.**

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados**, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas em MS;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **NO PERÍODO DE 17 A 27 DE MAIO DE 2024**, aos **FINAIS DE SEMANA** a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO – MAIO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
Das 18h de 17/05/2024 até 10h de 20/05/2024	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Federal de Dourados
Das 18h de 24/05/2024 até 10h de 27/05/2024	Dr. Vítor Figueiredo de Oliveira, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Federal de Ponta Porã

Art. 3º. Mantenham-se os demais artigos, incisos e parágrafos da Portaria DOUR-DSUJ Nº 575, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, em suas integralidades.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 14/05/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO - EXTRATO Nº 6/2024

Processo: 0000688-50.2024.4.03.8002. Contrato n.º 6/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT. Por inexigibilidade de licitação. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC (CNPJ: 09.168.704/0001-42). Objeto: Distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) CONTRATANTE. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor Global: R\$ 344.765,40. Assinatura: 13/05/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Sonia Maria Alves de Medeiros e Ana Carolina da Silva Machado - representantes.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 16/05/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0000696-32.2021.4.03.8002. Apostila nº 56/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 4/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 1/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.609.260/0001-12)**. Objeto: Concessão de repactuação/reajuste majorando o valor contratual mensal de R\$ 26.590,51 (9728037), para: a) **R\$ 28.510,99, a partir de 01/01/2024**, b) **R\$ 28.536,43, a partir de 01/02/2024** e c) **R\$ 28.694,70 a partir de 01/04/2024**. Valor global: R\$ 30.655,34. Assinatura: 15/05/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 16/05/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10867271/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001443-16.2020.4.03.8002

Documento nº 10867271

À vista do requerimento de nº 10865677, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10866885, concedo ao(à) servidor(a) EDWILSON BORGES DE ALMEIDA, RF 7478, licença para tratamento de saúde no período de 14/05/2024 a 18/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10867465/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001157-72.2019.4.03.8002

Documento nº 10867465

À vista do requerimento de nº 10791866, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10856361, concedo ao(à) servidor(a) CRISTIANI MONTEIRO LUCHESI, RF 7461, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 23/04/2024 a 25/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10867998/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002452-81.2018.4.03.8002

Documento nº 10867998

À vista do requerimento de nº 10860503, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10861635, concedo ao(à) servidor(a) NATHALIA BARRUECO FRANCISCO, RF 7458, licença para tratamento de saúde no período de 13/05/2024 a 17/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10867605/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002194-71.2018.4.03.8002

Documento nº 10867605

À vista do requerimento de nº 10762388, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10862052, concedo ao(à) servidor(a) MAYSA ANDRADE YAZBEK ESPÍNDOLA, RF 7471, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 25/03/2024 a 28/03/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10867636/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002194-71.2018.4.03.8002

Documento nº 10867636

À vista do requerimento de nº 10773594, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10862065, concedo ao(à) servidor(a) MAYSA ANDRADE YAZBEK ESPÍNDOLA, RF 7471, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 01/04/2024 a 02/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10867656/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001271-79.2017.4.03.8002

Documento nº 10867656

À vista do requerimento de nº 10861733, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10861872, concedo ao(à) servidor(a) CAROLYNE BARBOSA DE ARRUDA MENDES, RF 4200, licença para tratamento de saúde no período de 14/05/2024 a 02/06/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10867788/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003743-58.2014.4.03.8002

Documento nº 10867788

À vista do requerimento de nº 10782948, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10861703, concedo ao(à) servidor(a) LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI, RF 6313, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias 18/04/2024 e 19/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10868089/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001364-47.2014.4.03.8002

Documento nº 10868089

À vista do requerimento de nº 10848670, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10848703, concedo ao(à) servidor(a) IRIS INARI BAMBIL UJIIE LIMA, RF 6312, licença para tratamento de saúde nos dias 13/05/2024 e 14/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10868108/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002854-07.2014.4.03.8002

Documento nº 10868108

À vista do requerimento de nº 10847043, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10848639, concedo ao(à) servidor(a) PRISCILA GUIMARAES MARCIANO, RF 7142, licença para tratamento de saúde nos dias 09/05/2024 e 10/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10868047/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002701-71.2014.4.03.8002

Documento nº 10868047

À vista do requerimento de nº 10821626, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10855454, concedo ao(à) servidor(a) ALCEU VIEIRA DO AMARAL JUNIOR, RF 7228, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 03/05/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10867389/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002079-89.2014.4.03.8002

Documento nº 10867389

À vista do requerimento de nº 10831720, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10862254, concedo ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 06/05/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10867708/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001974-15.2014.4.03.8002

Documento nº 10867708

À vista dos requerimentos de nº 10776085 e 10780663, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10861756, concedo ao(à) servidor(a) NAIRA CABRAL MACIEL ALMEIDA, RF 7029, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias 17/04/2024 e 18/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10867437/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001659-84.2014.4.03.8002

Documento nº 10867437

À vista do requerimento de nº 10859702, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10861610, concedo ao(à) servidor(a) RENATA PATRICIA SILVA SANTOS ARRUDA, RF 7229, licença para tratamento de saúde nos dias 14/05/2024 e 15/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10867499/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001633-86.2014.4.03.8002

Documento nº 10867499

À vista do requerimento de nº 10852316, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10861630, concedo ao(à) servidor(a) TATIANA ALVES RODRIGUES ZANARDO, RF 6737, licença para tratamento de saúde no dia 13/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10867525/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001571-46.2014.4.03.8002

Documento nº 10867525

À vista do requerimento de nº 10846516, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10848616, concedo ao(à) servidor(a) ANDRÉIA ALVES GOZALO DE ASSIS, RF 5171, licença para tratamento de saúde no período de 13/05/2024 a 26/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10868205/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001566-43.2022.4.03.8002

Documento nº 10868205

À vista do requerimento de nº 10845748, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10848657, concedo ao(à) servidor(a) FRANKLIN MAGNO DE MELO VERAS FILHO, RF 7534, licença para tratamento de saúde nos dias 09/05/2024 e 10/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 112, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I - DESIGNAR o servidor **PAULO SÉRGIO MIRANDA MARTINS, RF 3722**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente I (FC4), subordinada à Seção de Folha de Pagamento, para substituir o servidor **EULÓGIO PEREZ BALBUENA, RF 2565**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor (FC5) da Seção de Folha de Pagamento (SUFP), que esteve participando do treinamento para uso do Sistema de Gestão de Demandas Nacionais do Conselho da Justiça Federal – SGD, no TRF3R, em São Paulo, nos dias **13 e 14.05.2024 (02d)**;

II - DESIGNAR a servidora **SUZANA PINHEIRO DE ARAÚJO MONTEIRO, RF 5801**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, para substituir a servidora **MARINALVA WASSOUF CANDÉA DE FREITAS, RF 5354**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora (FC5) da Seção de Benefícios Sociais (SUBS), que estará em férias referente ao período aquisitivo **2022/2023-1**, marcada de **20 a 29.05.2024 (10d)**;

III – DESIGNAR o servidor **FERNANDO HWANG, RF 7380**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, Supervisor (FC5) da Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SUEN) para substituir o servidor **FRANK ROGERS PEREIRA, RF 5967**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia (Civil), Diretor (CJ1) da Divisão de Engenharia e Infraestrutura, que se esteve em férias, referente ao período aquisitivo **2020/2021-3**, marcada de **02 a 11.05.2024 (10d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 17/05/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 130, DE 14 DE MAIO DE 2024.

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

I - DETERMINA que permaneçam de plantão **a partir das 18hs do dia 17/05/2024 até às 18hs do dia 31/05/2024**, nos termos do Provimento nº 1/2022 - CORE, os servidores:

NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA – RF 1064, nos dias **17/05/2024, 25 e 26/05/2024 e 30 a 31/05/2024** - em sobreaviso integral, com celular durante todo o período;

TIAGO JOSÉ TAMIOZZO - RF 4210, nos dias **18 a 21/05/2024**, com celular nos dias **20 e 21/05/2024** - sobreaviso parcial (até as 19hs) nos dias **18 e 19/05/2024**;

FLÁVIA PERCÍLIA RÚBIO RIOS - RF 5280, nos dias **18 e 19/05/2024** - em sobreaviso parcial (até as 19hs) nos dias **18 e 19/05/2024**;

MÁRCIA CASTRO DE SOUZA BRUNET - RF 2971, nos dias **25 a 31/05/2024** - em sobreaviso parcial (até as 19hs) nos dias **25, 26, 30 e 31/05/2024**;

CLADES ROLLWAGEN - RF 6251, nos dias **25 a 31/05/2024** - em sobreaviso parcial (até as 19hs) nos dias **25, 26, 30 e 31/05/2024**, com celular nos dias **27 a 29/05/2024**;

AURISON RONDON BARBOSA - RF 7419, nos dias **18 a 24/05/2024** - em sobreaviso integral no dias **18 e 19/05/2024**, com celular no período de **18 a 19/05/2024**;

DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA - RF 1563, nos dias **17/05/2024 e 22 a 24/05/2024**, com celular nos dias **22 a 24/05/2024**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 16/05/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1A VARA DE PONTA PORA

DECISÃO Nº 10864169/2024 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

Vistos.

Considerando a situação de calamidade pública declarada no Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 57.596/2024), e as orientações contidas na Recomendação CNJ nº 150/2024 e na Recomendação objeto da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 34, de 7 de maio de 2024, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

Considerando que **já houve repasse do importe de R\$ 394.827,61** (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), conforme comprovante de documento n. 10863305,

Considerando ainda a consulta/informação da Ag3214 do Pab. Justiça Federal de Ponta Porã/MS, juntada no documento (10863857) para cumprimento da decisão proferida em 10/05/2024 (10844262),

DETERMINO:

Oficie-se à Ag. 3214 da Caixa Econômica Federal, com a máxima urgência, para que **requisite o repasse do valor total, mais os acréscimos legais, da conta judicial 3214.635.1660-0, atualmente com o saldo de R\$ 7.206.459,68** (sete milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme extrato de 14/05/2024, juntado na página 2 do referido documento 10863857, para efetuar a transferência bancária, dos valores supra citados, por meio de transferência bancária, para o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL - CNPJ nº. 14.137.626/0001-59, agência nº. 0100 (agência central), conta corrente nº. 03.458044.0.6, em favor da **Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul**- CNPJ nº 14.137.626/0001-59.

Deverá a agência da CEF encaminhar a esta unidade jurisdicional o respectivo comprovante de transferência, informando o número deste expediente SEI.

Aguarde-se a disponibilização do formulário eletrônico pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para lançamento das informações, nos termos do artigo 3º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 34, de 7 de maio de 2024, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal e às entidades e/ou associações interessadas.

Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e à Corregedoria Regional Federal da 3ª Região.

Serve o presente decisão como ofício.

Ponta Porã/MS, 16 de maio de 2024.

RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade

1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal Substituto**, em 16/05/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.